

Perguntas sobre a Prelatura Pessoal

Por ocasião do XXV aniversário da erecção do Opus Dei como Prelatura pessoal, o Prof. Carlos José Errázuriz responde a algumas perguntas.

Mons. Carlos José Errázuriz Mackenna, é chileno, professor de Direito Canónico na Universidade Pontifícia da Santa Cruz (Roma). É, além disso, Consultor da Congregação para a Doutrina da Fé, da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos e do Conselho Pontifício dos Textos Legislativos. É autor, entre outros livros, de Il diritto e la giustizia nella Chiesa (O direito e a justiça na Igreja), publicado por Giuffré Editori.

1. O que é uma prelatura pessoal?

Uma prelatura pessoal é uma parte da Igreja Católica, no sentido de que é composta por determinados fiéis e está estruturada de modo hierárquico, com um prelado (que é a sua cabeça e princípio de unidade) e com sacerdotes e diáconos que colaboram com ele. O que é específico nas prelaturas pessoais é promoverem a vida cristã e a missão evangelizadora da Igreja de um modo complementar ao das dioceses, às quais continuam a pertencer os fiéis que fazem parte de uma prelatura pessoal.

A complementaridade das prelaturas pessoais pode fundar-se em variados motivos, sempre relacionados com o bem espiritual dos fiéis. Pode acontecer, por exemplo, que, com o desejo de incentivar uma maior participação dos emigrantes na vida eclesial, se crie uma prelatura com um clero preparado para atender as suas necessidades específicas; ou então, como no caso da prelatura do Opus Dei, pode acontecer que uma realidade eclesial que nasce de um carisma (isto é, de um dom de Deus para a Igreja) reúna, em si mesma, as características próprias de uma prelatura pessoal.

2. Como se cria uma prelatura pessoal?

É a própria Igreja, representada pelo Papa, que toma a decisão de criar uma prelatura pessoal, consultando previamente as Conferências Episcopais interessadas, com a intenção de servir mais eficazmente as almas. Naturalmente, esta decisão pressupõe que estejam reunidos os elementos constitutivos de uma prelatura pessoal: uma comunidade de fiéis, presidida pelo Prelado, um clero que o ajuda pastoralmente e um motivo eclesial específico.

3. Há quanto tempo existem prelaturas pessoais na Igreja?

Embora existissem precedentes similares de estruturas hierárquicas de tipo pessoal (como os vicariatos castrenses), a figura das prelaturas pessoais é fruto do ímpeto evangelizador do Concílio Vaticano II que depois o actual Código de Direito Canónico acolheu. A primeira que se erigiu foi a prelatura do Opus Dei, pela Constituição Apostólica *Ut sit* de João Paulo II, de 28 de Novembro de 1982.

4. Quantas prelaturas pessoais existem actualmente? Por que não há mais?

Actualmente só existe a prelatura pessoal do Opus Dei. O facto de que até agora não se tenham erigido outras explica-se pela própria novidade das prelaturas pessoais, que devem dar garantias de solidez eclesial e devem inserir-se harmonicamente nas dioceses em que actuem. Por outro lado, existem outras circunscrições eclesiásticas dotadas de uma configuração do mesmo tipo, ou seja, pessoal e complementar das dioceses.

5. *Em que se assemelham e em que se diferenciam as prelaturas pessoais relativamente às dioceses, às ordens religiosas e aos movimentos?*

Convém ter presente que todas as realidades eclesiais de qualquer natureza participam da mesma vida e finalidade da única Igreja. Portanto, todas estão chamadas a viver na mesma comunhão eclesial e a ter relações de mútuo afecto.

Quer as prelaturas pessoais quer as dioceses são comunidades de fiéis de natureza hierárquica. As dioceses são Igrejas particulares e compreendem todos os fiéis num determinado território. As prelaturas pessoais vivem e actuam dentro de uma ou de várias dioceses, com as quais cooperam mediante o cumprimento da sua finalidade eclesial específica, numa relação de complementaridade.

Dentro da Igreja os fiéis podem constituir realidades de carácter associativo que, sem serem comunidades de natureza hierárquica como as dioceses e as prelaturas, levam a cabo uma actividade eclesial com fins variados. Algumas, como as confrarias ou as associações de caridade, não pressupõem uma vocação específica nos seus membros. Outras, diferentemente, pressupõem um chamamento que faz participar num carisma determinado. As ordens e congregações religiosas agrupam fiéis que, movidos por um carisma próprio, dão na sua vida e na sua acção apostólica um testemunho público e oficial da radicalidade do Evangelho.

Os movimentos são realidades associativas de origem carismática que compreendem todo o tipo de fiéis, em especial fiéis leigos que vivem no mundo e que estabelecem entre si vínculos de fraternidade e de apostolado ligados ao seu carisma.

6. O que era o Opus Dei antes de ser prelatura? Em que se diferenciam os estatutos de 1950 dos actuais?

Desde a sua fundação no dia 2 de Outubro de 1928 o Opus Dei era já essencialmente, embora em estado embrionário, o mesmo que vemos hoje já desenvolvido: uma parte da Igreja, composta por fiéis e estruturada hierarquicamente à volta de uma cabeça que foi primeiro o fundador, São Josemaria Escrivá, sacerdote. Esta realidade eclesial universal necessitava naturalmente de ser reconhecida pela Igreja e era preciso que a Santa Sé interviesse para a configurar como estrutura hierárquica. Foi um processo longo, o que é compreensível por se tratar de um fenómeno novo na vida da Igreja.

Antes da erecção como prelatura pessoal, que é a figura que corresponde plenamente à realidade do Opus Dei, tinha sido aprovado como instituto secular, o que permitia reconhecer que todos os fiéis, sacerdotes e leigos, pertenciam à mesma realidade eclesial, e atribuía um certo poder de governo ao sacerdote que nela era cabeça. Os estatutos de 1950 recolhiam fielmente a realidade do Opus Dei, mas, devendo corresponder à figura de instituto secular, mantinham elementos que não se enquadravam na realidade secular que é própria do carisma do Opus Dei. Estes elementos desapareceram nos seus estatutos como prelatura.

7. O Opus Dei, desde que é prelatura, tem maior autonomia? Pode falar-se do Opus Dei como uma igreja dentro da Igreja?

Nenhuma parte da Igreja é “uma igreja dentro da Igreja”, mas precisamente o contrário: cada parte promove vínculos de comunhão em relação a toda a Igreja. Os fiéis do Opus Dei, precisamente enquanto tais, são e sentem-se membros vivos da Igreja universal e das suas respectivas dioceses, em cuja vida participam como os outros fiéis; há que ter em conta, além disso, que esta prelatura, diferentemente do que poderia acontecer noutras, não abrange alguns aspectos da pastoral corrente (baptismos, confirmações, matrimónios, funerais, etc.), dedicando, antes, especial atenção à formação dos seus fiéis e dos que se aproximam dos seus apostolados (encontros e retiros espirituais, estudo das ciências sagradas, direcção espiritual pessoal, etc.).

A legítima autonomia do Opus Dei para levar a cabo a sua missão eclesial, como de resto a autonomia que em diversos graus é própria de todo o fiel e de qualquer realidade eclesial, é

sempre autonomia na comunhão com a Igreja universal e o Santo Padre, com as Igrejas particulares e os Bispos diocesanos. Neste sentido, o Opus Dei, na sua actual configuração como prelatura, tem a autonomia própria das instituições integrantes da constituição hierárquica da Igreja (cuja cabeça é um sujeito com poder episcopal), que é diferente da autonomia própria das entidades de estrutura associativa.

8. Qual é a missão da prelatura do Opus Dei? O que há de peculiar nessa missão que não se encontre noutras realidades da Igreja?

A missão da prelatura do Opus Dei é a mesma missão salvífica de toda a Igreja, levada a cabo segundo um carisma específico de santificação e apostolado no trabalho profissional e na totalidade da vida corrente. O que é peculiar desse carisma e dessa missão, como acontece com qualquer carisma, provém do dom de Deus concedido primeiro a São Josemaria como fundador, depois às suas filhas e filhos espirituais e também a todos os que dele participam em maior ou menor medida. O facto de que esse carisma dê lugar a uma prelatura não é fruto de uma simples decisão baseada em motivos de conveniência: deriva antes da própria realidade desse carisma, que comporta necessariamente a conformação de uma comunidade de fiéis hierarquicamente estruturada.

9. Como é governada a prelatura do Opus Dei? Quem a dirige?

Como em qualquer prelatura, o governo da prelatura do Opus Dei compete ao seu prelado e aos seus vigários, que contam, em diversos níveis, com conselhos nos quais colaboram outros fiéis, muitos deles leigos, tanto homens como mulheres. Além disso, os fiéis leigos dão um contributo decisivo nas tarefas de organização e realização imediata da actividade formativa do Opus Dei.

10. Como se financia?

A prelatura do Opus Dei financia-se como as dioceses ou outras prelaturas, ou seja, antes de mais com as contribuições dos seus fiéis e de outras pessoas que colaboram economicamente na sua missão. As iniciativas apostólicas ligadas à prelatura no âmbito da educação, da saúde, da promoção social, etc. - nas quais a prelatura assume apenas a responsabilidade relativa à sua vitalidade cristã - financiam-se como as outras instituições do mesmo tipo em cada país.

11. De quem depende o prelado do Opus Dei? Quem o nomeia?

O prelado do Opus Dei e a própria prelatura dependem - como todas as circunscrições eclesiais - da Santa Sé, ou seja, do Santo Padre e do departamento que o ajuda no que se refere às dioceses e prelaturas, a Congregação para os Bispos.

O prelado do Opus Dei é nomeado pelo Papa, depois de cumprido o procedimento de determinação da pessoa para esse cargo que está previsto nos estatutos da prelatura; os estatutos prevêm a intervenção de fiéis da prelatura para se pronunciarem sobre quem seria o sacerdote mais indicado. O Santo Padre pode depois chamar o prelado a receber o episcopado, que embora não seja necessário, é muito congruente com a sua missão hierárquica de pastor. Assim aconteceu com os dois primeiros prelados, D. Álvaro del Portillo e D. Javier Echevarría.

12. Os leigos pertencem à prelatura, ou são só os sacerdotes que pertencem à prelatura?

Tanto uns como outros pertencem igualmente à prelatura. Na prelatura, como em toda a Igreja e em qualquer das suas partes, existe uma igualdade fundamental de todos os fiéis quanto à sua dignidade e missão como cristãos e, ao mesmo tempo, dá-se uma diversidade essencial no que respeita ao sacerdócio. Esta diversidade fundamenta a cooperação orgânica entre sacerdotes e leigos na missão da Igreja. Conceber a prelatura como uma instituição formada apenas por sacerdotes contradiria tanto a realidade do Opus Dei como a novidade e índole

específica das prelaturas. Essa concepção veria as prelaturas como associações de sacerdotes nelas incardinados, instituições certamente muito importantes na vida da Igreja, mas essencialmente diferentes pelo seu carácter associativo e apenas clerical.

Por outro lado, a realidade do Opus Dei inclui também uma associação de sacerdotes, a Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz, inseparável da prelatura. A Sociedade Sacerdotal da Santa Cruz diz respeito apenas à vida espiritual dos seus membros, não ao seu trabalho pastoral, que não muda pelo facto de lhe pertencerem. Fazem parte desta associação os padres da prelatura e outros padres diocesanos que tenham recebido também a vocação para o Opus Dei para se santificarem na sua vocação sacerdotal, sem constituírem um grupo à parte, mas procurando que o seu ministério e inserção na diocese, o seu lugar próprio no serviço da Igreja, sejam cada vez mais fecundos, em plena e cordial obediência à autoridade do Bispo diocesano, única autoridade eclesiástica de quem dependem, e em união fraterna com todos os outros sacerdotes.

13. Qual é a diferença entre um católico corrente, mais ou menos praticante, e uma pessoa do Opus Dei?

Não há nenhuma diferença, dado que uma pessoa do Opus Dei é um católico corrente, que recebeu um chamamento específico dentro da sua vocação cristã para fazer parte de uma família espiritual e para procurar ser melhor cristão e colaborar na missão da Igreja. Essa chamada não o distingue dos outros, pois não implica que a sua vida se transforme num sinal eclesial do seguimento de Cristo, como é próprio da vocação dos religiosos. A secularidade é essencial para todos os fiéis do Opus Dei, também para os que vivem o celibato como parte da sua vocação. Obviamente, se por católico corrente se entende um católico que na sua vida não está especialmente comprometido com Deus e com a Igreja, os fiéis do Opus Dei não se revêem nesse modelo; sentem-se, pelo contrário, chamados a recordar que o normal para os discípulos de Cristo deve ser segui-Lo incondicionalmente, com um estilo de vida que por vezes pode ser surpreendente para quem não o compreenda numa perspectiva plenamente cristã.

14. Como é possível que se exija uma vocação específica para ser membro de uma prelatura?

Naturalmente este requisito vocacional não é essencial nas prelaturas pessoais, que podem fundamentar-se em circunstâncias muito diversas, geralmente ligadas a vínculos sociais entre os seus fiéis.

No entanto, é possível requerer uma vocação específica se a própria realidade eclesial a pressupuser, como sucede no caso do Opus Dei. A Igreja reconhece e favorece algo que provém do Espírito Santo, sem o qual toda a prelatura do Opus Dei deixaria de existir.

15. A que se compromete uma pessoa que se incorpora no Opus Dei?

A incorporação na prelatura do Opus Dei está essencialmente unida à vocação pessoal desse fiel. Daí que a incorporação implique o compromisso de viver tudo aquilo que se refere a essa vocação. Nas suas manifestações externas, este compromisso situa-se sempre exclusivamente no plano da vida eclesial da pessoa, sem entrar nunca em âmbitos de natureza temporal. Trata-se de deveres que se referem à vida espiritual, à formação pessoal, à participação activa nas actividades apostólicas desenvolvidas pela prelatura. Por se tratar somente de âmbitos em que um fiel tem a liberdade de seguir um caminho ou outro, o compromisso com a prelatura é perfeitamente harmonizável com os deveres que o fiel tem em relação à Igreja universal e à Igreja particular e com as outras obrigações, tanto as naturais como as que tenha assumido por opção pessoal. A vinculação ao Opus Dei pretende precisamente ajudá-lo a viver o conjunto dos seus deveres correntes, quer na Igreja quer na sociedade civil.

Para alguns fiéis, o compromisso compreende também o celibato apostólico e uma maior disponibilidade ao serviço das actividades apostólicas próprias da prelatura.

16. A nível institucional, que relações tem o Opus Dei com a diocese? No seu trabalho pastoral, actua, além disso, em conjunto com os institutos religiosos e com outras realidades eclesiais?

A vida da prelatura insere-se, como parte viva, dentro de cada diocese. Por isso, a prelatura está em constante relação com a diocese e com o respectivo Bispo. Além disso, é juridicamente necessária a intervenção do Bispo para iniciar o trabalho da prelatura na diocese ou para abrir centros da prelatura. O mais importante, no entanto, são os contactos permanentes que ajudam à plena sintonia com a vida diocesana e com os objectivos pastorais do Bispo diocesano.

A prelatura do Opus Dei está em comunhão com todas as realidades eclesiais presentes na diocese. Dentro da legítima autonomia eclesial de cada uma dessas realidades, a vida da diocese a que todas pertencem oferece habitualmente múltiplas ocasiões de contacto e colaboração. Convém ter presente que o Opus Dei não constitui um grupo à parte dentro da diocese e não é nem actua como uma associação, pelo que os seus membros podem livremente participar em associações de fiéis de carácter secular.

17. Que benefício tem a diocese com o trabalho dos fiéis do Opus Dei?

O trabalho e a vida inteira das pessoas do Opus Dei, na medida em que sejam fiéis à sua vocação, constituem uma parte do bem espiritual e apostólico da diocese em que se desenvolve. Como é próprio do carisma do Opus Dei, o contributo dos seus fiéis para o bem da diocese - o mesmo se pode dizer do contributo da imensa maioria dos católicos - tem por cenário a vida secular, ou seja, o âmbito familiar, cultural, económico, político, etc., em que as pessoas do Opus Dei, com a mesma liberdade e autonomia de qualquer outra pessoa, se empenham a fundo em viver de acordo com o Evangelho, ou seja, em servir os outros por Deus.